

LEI Nº 825

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Serra, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar uma área de 2.018,70m² (dois mil dezoto metros quadrados e setenta decímetros quadrados) constituída dos lotes nºs 21, 22, 23, 24, 25 e 26 do Loteamento Poço do Limão, em Nova Almeida para ampliação do Cemitério de Nova Almeida.

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento vigente o crédito especial com a seguinte classificação:

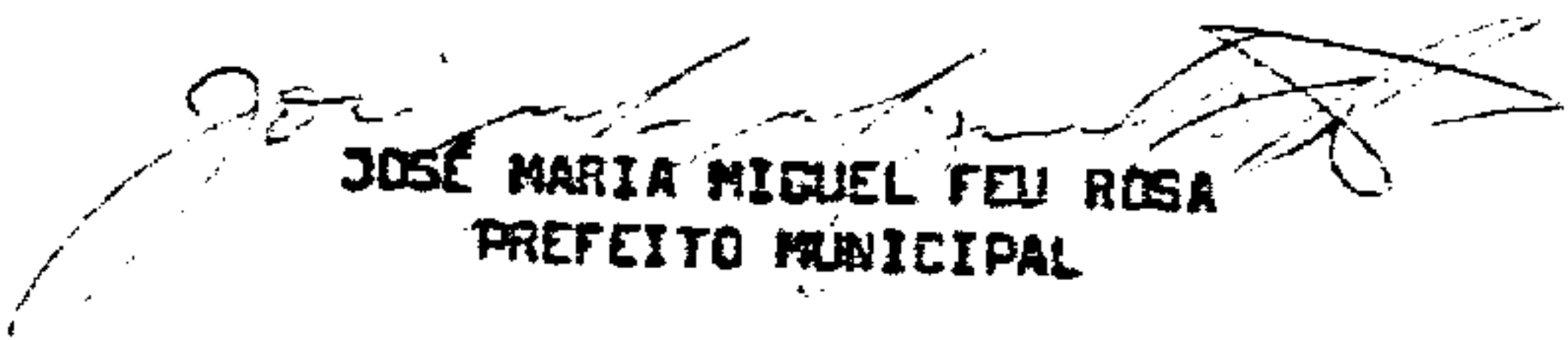
10 - Habitação e Urbanismo	
60 - Serviços de Utilidade Pública	
021 - Administração Geral	
1 - Aquisição de lotes p/ampliação do Cemitério de Nova Almeida	
60 - Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos	
640 - Seção de Serviços Urbanos	
4000 - Despesas de Capital	
4210 - Aquisição de Imóveis	1.600.000,00

Art. 3º - Para cobertura dos recursos necessários à abertura de crédito especial referido no artº 2º, fica autorizada a anular a seguinte dotação:

08 - Educação e Cultura	
42 - Ensino de Primeiro Grau	
88 - Ensino Regular	
1 - Construção, restauração de unidade escolar	
70 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
720 - Secretaria Municipal	
4000 - Despesas de Capital	
4110 - Obras e Instalações	1.600.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 12 de maio de 1982.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
PREFEITO MUNICIPAL